

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Parcerias e Convênios

Processo SEI nº 2350.01.0000553/2021-21

EDITAL PROEX/ PROGRAD 01/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.**

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020 e na autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN - através do Ofício Cofin nº 52/2020 e 194/2021, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para função de Técnico Universitário, pela Universidade do Estado de Minas Gerais, para a Unidade Acadêmica Escola de Design e Unidade Acadêmica Carangola.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da UEMG, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 2 (duas) vagas de Técnico Universitário para a Unidade Acadêmica Escola de Design e Unidade Carangola, especificadas conforme Anexo I deste Edital, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, conforme inciso VI do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e inciso VI do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II, do artigo 37, da Constituição da República de 1988, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.5. O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto nº 48.097/2020, possui natureza administrativa e não gera entre o contratado e a Universidade do Estado de Minas Gerais o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.6. O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República de 1988, e no art. 12 da Lei nº 23.750/2020.

1.7. As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados para o cargo de Técnico Universitário são as previstas no Anexo I do Decreto 44.539/2007, para as respectivas carreiras.

1.7.1. As principais atividades a serem realizadas pelo contratado são as constantes no Anexo I deste Edital, podendo a chefia imediata delegar outras atividades em consonância com o Decreto Estadual nº 44.539 de 2007.

1.8. A remuneração fixada para cada contrato corresponderá aos vencimentos dos seguinte cargo:

Quadro I – Informações relativas as vagas a serem preenchidas

CARGO	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Técnico Universitário	Ensino Médio	30 horas semanais	R\$ 787,51

1.9. A remuneração será acrescida o auxílio-refeição no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete) reais por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia, aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente;

1.10. Para o exercício da função, o candidato selecionado deverá apresentar disponibilidade para acompanhar o aluno ou o professor assistido tanto nas atividades acadêmicas de ensino, presenciais ou remotas, quanto em outras atividades acadêmicas que se fizerem necessárias, dentro e fora do ambiente escolar, sempre obedecendo à carga horária que rege sua jornada de trabalho, em consonância com o Decreto Estadual nº 44.539 de 2007.

1.10.1. Para cumprimento das atividades remotas, através da plataforma *Microsoft Teams*, o candidato deverá ter acesso a computador conectado à internet, equipado com câmera e microfone, para fazer a intermediação entre professor e aluno e vice-versa.

1.10.2. O candidato precisa estar conectado à plataforma *Microsoft Teams* para participar da realização de atividades síncronas.

1.10.3. Para as atividades assíncronas, o intérprete de Libras fará a tradução do material apenas quando for demandado pelo estudante ou professor assistido.

1.10.4. O candidato deverá residir no mesmo município em que se situa a Unidade Acadêmica do aluno ou próximo desse município, desde que o tempo gasto para deslocamento não prejudique o exercício da função.

1.11. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação em qualquer fase do Processo, ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

1.12. Em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 48.097/2020, este processo seletivo é composto pelas etapas obrigatórias de PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, e Entrevista, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos a serem distribuídos no somatório das etapas.

2. INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrição será conforme Anexo II - Cronograma, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23:59.

2.2. A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, através do link: <https://forms.gle/vWYZKxm8QEJZRdN7>.

2.2.1. Caso haja duplicidade de inscrições para o mesmo candidato, será considerado apenas a última inscrição enviada.

2.3. Não será aceita a entrega de documentação comprobatória por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

2.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e devidas convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. A UEMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1. A documentação de que trata o item 3.2 deste Edital deverá ser anexada no ato da inscrição e não durante o prazo previsto para essa etapa, no sitio eletrônico da UEMG.

3.2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser obrigatoriamente anexados ao Formulário de Inscrição: **em formato pdf, tamanho máximo de 10MB cada.**

3.3. O candidato deverá anexar a seguinte documentação:

I - Documento de identidade.

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III - Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Histórico Escolar com especificação da conclusão do curso ou diploma relativo à formação exigida para a função, emitidos por instituição de ensino credenciadas pelo MEC, juntamente com Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe quando por lei for exigido para o exercício das funções e de acordo com a exigência expressa na coluna "Habilitação Mínima Exigida" do quadro constante no item 1.8 deste Edital.

IV - Experiência profissional específica na área de atuação da vaga, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de publicação deste Edital - Sendo comprovada com Declaração ou certificado da Instituição e/ou carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar).

V - Experiência profissional no setor público (municipal, estadual ou federal) específica na área de atuação da vaga, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de publicação deste Edital - Sendo comprovada com Declaração ou certificado da Instituição e/ou carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar).

VI - Formação Complementar (cursos de graduação, pós-graduação, extensão, treinamentos, seminários e capacitações em geral) - Sendo comprovada com Certificados de conclusão de cursos - frente e verso (quando houver registro no verso); Diploma ou certificado/ declaração de cursos de educação profissional, cursos de extensão universitária ou curso de formação continuada, cursos de capacitação, com o mínimo de 20 horas de duração, realizados nos últimos 5 anos, contados até a data de publicação deste edital.

VII - Carteira de Trabalho ou documentação equivalente e/ou declaração ou certificado de serviço e/ou estágio e/ou atividades desenvolvidas, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada, realizadas nos últimos 5 anos, contados até a data de publicação deste edital.

VIII - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou equivalente em nome do candidato ou em nome do pai ou da mãe).

3.3.1. A documentação original referente aos arquivos anexados no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que a UEMG julgar oportuno, estando o candidato sujeito à desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.

3.3.2. Em casos de apresentação apenas da carteira de trabalho como comprovação de experiência profissional, ou outro documento equivalente previsto no item 3.3 deste edital, em que conste apenas o nome do cargo, sem a devida descrição das atividades, somente serão considerados para fins de pontuação aqueles cargos cujo nome for claramente relacionado com a especificação da vaga para a qual o candidato estiver concorrendo, desde que também atendidos os outros quesitos indispensáveis para pontuação da experiência profissional, conforme item 3.3.

3.3.3. Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.3, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo/atividades, bem como permitir a contagem precisa do tempo de serviço e a real comprovação de que o candidato atuou durante todo tempo declarado, não podendo, portanto, ser apresentados documentos com data de assinatura próxima à data do início das atividades e distante da data estipulada como fim.

3.3.4. Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação.

3.3.5. Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

3.4. A PROEX e a PROGRAD não se responsabilizam por documentação que não esteja em condições de ser lida e adequadamente analisada pela Banca Examinadora, não sendo aceita sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital que não sejam disponibilizados por meio do Formulário de Inscrição disponível no link: <https://forms.gle/vWYZKxm8QEJZRDtN7>.

3.5. Não serão permitidas a complementação ou a substituição documental após o encerramento do prazo de inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Só serão aceitas inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação exigida no item 3.3;

4.2. Serão convocados para a PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida;

4.3. O candidato terá um prazo de até dois dias úteis, após a publicação das inscrições deferidas para interpor recursos, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital;

4.4. Os recursos deverão ser enviados via Formulário de Recursos, disponível no link: <https://forms.gle/2zdDLbKjh3nGh2vk7>, conforme orientações constantes no item 7 (sete) deste edital.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A relação dos candidatos convocados para a primeira etapa PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS estará disponível no sítio eletrônico da UEMG, com a indicação

da data e horário, conforme previsto no Cronograma - Anexo II. O endereço eletrônico da entrevista será enviado para o e-mail do candidato, informado no formulário de inscrição.

5.2. Etapa Obrigatória 01: PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, etapa ocorrida conforme Anexo II - Cronograma, a ser realizada na plataforma *Microsoft Teams* ou *Google Meet* (a ser definido pela UEMG) e o link de acesso será enviado ao candidato no dia anterior à PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total de 50 (cinquenta) pontos.

5.3. A PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do processo, conforme descrição dos critérios para Interpretação e Tradução em LIBRAS/Língua Portuguesa, Quadro II – Critérios de Avaliação - prova prática para tradutor e intérprete de LIBRAS, abaixo mencionados.

5.4. A prova prática do edital para Tradutor e Intérprete da LIBRAS terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de duas partes:

5.4.1. Na primeira etapa, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na instituição do referido edital. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

5.4.2. Na segunda etapa, o candidato, fará a interpretação simultânea para a LIBRAS, de texto lido por componente da banca. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

5.5. A pontuação será fixada conforme critérios constantes da tabela a seguir:

Quadro II – Critérios de Avaliação - prova prática para tradutor e intérprete de LIBRAS

QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS.	25
Estruturação discursiva: tradução de texto em Língua Portuguesa na modalidade oral para LIBRAS levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática.	25
TOTAL	50

5.6. Para a Etapa Obrigatória 01: PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, é de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado juntamente com as demais orientações através de comunicado no sítio eletrônico da UEMG.

5.6.1. A UEMG não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.

5.6.2. O não comparecimento, bem como o atraso e/ou comparecimento fora do dia e/ou horário estipulado no Anexo II - Cronograma, implicará, automaticamente, na eliminação do candidato.

5.7. Para ser considerado habilitado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero em todos os critérios constantes do item 5.5 - Quadro II – Critérios de Avaliação - prova prática para tradutor e intérprete de LIBRAS, e pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.8. O candidato terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da pontuação obtida nas Etapa Obrigatória 01, para interpor recurso, conforme constante do Anexo II - Cronograma, deste Edital.

5.9. A relação dos candidatos convocados para a Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA, estará disponível no sítio eletrônico da UEMG, com a indicação da data, horário, conforme previsto no Cronograma - Anexo II. O endereço eletrônico da entrevista será enviado para o e-mail do candidato, informado no formulário de inscrição.

5.10. Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA, etapa ocorrida conforme Anexo II - Cronograma, a ser realizada na plataforma *Microsoft Teams* ou *Google Meet* (a ser definido pela UEMG) e o link de acesso será enviado ao candidato no dia anterior à Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA, de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total de 50 (cinquenta) pontos, cuja pontuação será fixada conforme critérios constantes da tabela a seguir:

Quadro III – Critérios de Avaliação - Entrevista

QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Capacidade de trabalho em equipe	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	10
Habilidade de comunicação	20
TOTAL	50

5.11. Para a Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA, é de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado juntamente com as demais orientações através de comunicado no sítio eletrônico da UEMG.

5.12. A Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA será gravada em áudio e vídeo.

5.12.1. A UEMG não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.

5.12.2. O não comparecimento, bem como o atraso e/ou comparecimento fora do dia e/ou horário estipulado no Anexo II - Cronograma, implicará, automaticamente, na eliminação do candidato.

5.13. Para ser considerado habilitado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero em todos os critérios constantes do item 5.11 - Quadro III – Critérios de Avaliação - Entrevista, e pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos;

5.14. A relação dos candidatos convocados para a segunda etapa estará disponível no sítio eletrônico da UEMG, com a indicação da data, horário, conforme previsto no Anexo II - Cronograma. O não comparecimento do candidato, bem como o atraso do candidato, implicará, automaticamente, na sua eliminação.

5.15. O candidato terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da pontuação obtida na Etapa 02: Entrevista, para interpor recurso, conforme constante do Anexo II - Cronograma, deste Edital.

5.16. O candidato convocado para a Etapas Obrigatórias 01 e 02 deverá se identificar, no momento da entrevista por vídeo, apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

5.17. A análise/seleção nessa etapa será realizada por Comissão de Entrevista, composta por até 3 (três) profissionais da Universidade do Estado de Minas Gerais e publicada no sítio eletrônico da UEMG.

5.18. Os recursos deverão ser enviados via Formulário de Recursos, disponível no link: <https://forms.gle/2zdDLbKjh3nGh2vk7>, conforme orientações constantes no item 7 deste edital.

6. RESULTADOS FINAIS

6.1. O Resultado Final das Etapas I e II serão divulgados no sítio eletrônico da UEMG (www.uemg.br) em data prevista no Cronograma, constante do ANEXO II deste edital.

6.2. O resultado final será publicado, também, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, em conformidade com o § 5º, art. 7º do Decreto nº 48.097/2020.

6.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.4. Havendo empate na pontuação entre os candidatos, terá preferência:

I - o candidato com maior idade.

II - o candidato com maior pontuação no item “Habilidade de comunicação”.

7. RECURSOS

7.1. Serão aceitos recursos com questionamentos sobre os resultados parciais, desde que fundamentados no conteúdo deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação dos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente realizados por meio do Formulário de Recursos, disponível no link: <https://forms.gle/2zdDLbKjh3nGh2vk7>.

7.2. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição.

7.3. Não será aceita documentação complementar.

7.4. Não serão considerados os pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

7.5. Os recursos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão analisados pela Banca Examinadora, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.6. As decisões dos recursos estarão disponíveis no sítio eletrônico da UEMG, (www.uemg.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para interposição.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado terá como requisito básico ter sido aprovado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e obedecerão às disposições constantes na Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, bem como às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei nº 869/52.

8.2. Os contratos temporários firmados com fundamento no inciso V, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e no inciso V, do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020 terão a vigência de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, em observação ao limite constante no inciso III, parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 23.750/2020 e no inciso III, parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 48.097/2020.

8.2.1. Caso as vagas sejam providas por servidores concursados antes do prazo previsto, a Administração Pública poderá rescindir o contrato, conforme Parágrafo Único do art. 19 da Lei nº 23.750/2020.

8.2.2. O contrato administrativo poderá ser extinguido, sem direito a indenizações, considerando as circunstâncias expressas no art. 16 da Lei nº 23.750/2020 e art. 12 do Decreto nº 48.097/2020.

8.3. A assinatura do contrato será realizada em local, data e horário agendados, a serem divulgados no sítio eletrônico da UEMG, após a publicação do resultado final.

8.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de que trata o item 8.3, munido dos seguintes documentos, em via original e cópia:

- I - Carteira de Identidade.
- II - Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- III - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou de quitação eleitoral.
- IV - Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino).
- V - Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar ou documento comprobatório equivalente).
- VI - Comprovante de Residência - (conta de água, luz, telefone ou equivalente em nome do candidato ou em nome do pai ou mãe).
- VII - Comprovante do registro no PIS/PASEP, caso possua.
- VIII - Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- IX - Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos.
- X - Comprovante ou cartão de conta corrente em agência de estabelecimento bancário do Banco do Brasil, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998.

8.3.2. O candidato deverá submeter-se à realização de inspeção médica pericial para fins de admissão, de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no Núcleo Regional de Saúde do Servidor, nos termos da Resolução SEPLAG nº 99 de 10 de dezembro de 2018.

8.4. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, igualmente, as seguintes declarações:

- I - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contrato com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações legais de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;
- II - Declaração quanto a vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- III - Declaração de Conhecimento do Código de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como em casos de eventuais alterações e retificações

que, por ventura, venham a ocorrer.

9.1.1. Conforme art. 7º do Decreto 48.097/2020, o extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste no sítio eletrônico da UEMG,

9.2. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

9.3. Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico da UEMG.

9.4. A UEMG se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, necessitando de reaplicação de qualquer fase, inclusive da segunda etapa.

9.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão Designada para exercício da função, com embasamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020 e nas demais normas aplicáveis.

9.6. As dúvidas a respeito do Processo Seletivo Simplificado serão sanadas apenas através do e-mail: edital.libras@uemg.br.

9.7. De acordo com o § 7º, art. 7º do Decreto nº 48.097/2020, o prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2021.

Moacyr Laterza Filho

Pró-Reitor de Extensão PROEX/UEMG

Michelle Gonçalves Rodrigues

Pró-Reitora de Graduação PROGRAD/UEMG

Lavínia Rosa Rodrigues

Reitora

ANEXO I - UNIDADES ACADÊMICA, ATRIBUIÇÕES, PERÍODO, CURSO E TURNO

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - NÍVEL I - GRAU A – 30 HORAS						
Código	Unidade Acadêmica	Atribuições	Total de vagas	Período do aluno a ser acompanhado	Curso do aluno a ser acompanhado	Turno do aluno a ser acompanhado
TUNIV 01.01	Escola de Design	Acompanhar o aluno e/ou professor com	1	2º	Design de Ambientes	Matutino

		deficiência auditiva e/ou visual tanto nas atividades acadêmicas de ensino, presenciais ou remotas, quanto em outras atividades acadêmicas que se fizerem necessárias, dentro e fora do ambiente escolar, atuando como tradutor-intérprete de libras.				
TUNIV 01.02	Unidade Acadêmica Carangola	Acompanhar o aluno e/ou professor com deficiência auditiva e/ou visual tanto nas atividades acadêmicas de ensino, presenciais ou remotas, quanto em outras atividades acadêmicas que se fizerem necessárias, dentro e fora do ambiente escolar, atuando como tradutor-intérprete de libras.	1	2º	Pedagogia	Noite
Total de Vagas Técnico Universitário			2			

ANEXO II- CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	22/03/2021
Período de Inscrições	29/03/2021 até 13/04/2021
Publicação das Inscrições Deferidas	15/04/2021
Período para interposição de recursos referentes às inscrições	16/04/2021 até 19/04/2021
Análise de recursos referente às inscrições	20/04/2021

	até 22/04/2021
Publicação do Resultado Final das inscrições e convocação para a Etapa Obrigatória 01: PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	23/04/2021
Etapa Obrigatória 01: PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	29/04/2021 até 05/05/2021
Divulgação do resultado preliminar da Etapa Obrigatória 01: PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	07/05/2021
Período de Recursos Referente a Etapa Obrigatória 01: PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	10/05/2021 até 11/05/2021
Análise de Recursos Etapa Obrigatória 01: PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	12/05/2021 até 13/05/2021
Publicação do resultado de recursos e resultado final da Etapa Obrigatória 01: PROVA PRÁTICA PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, e convocação para a Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA	17/05/2021
Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA	24/05/2021 até 27/05/2021
Divulgação do resultado preliminar da Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA	31/05/2021
Período de Recursos Referente a Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA	01/06/2021 até 02/06/2021
Análise de Recursos Referente a Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA	07/06/2021 até 08/06/2021
Publicação do resultado final da Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA, divulgação da lista final dos classificados e homologação do Edital PROEX/PROGRAD 01/2021	10/06/2021
Publicação de orientações sobre avaliação ocupacional e documentação para contratação	11/06/2021
Entrega da documentação e início das atividades	14/06/2021

Atenção Candidato: Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na sítio eletrônico da UEMG (www.uemg.br).

ANEXO III - ENDEREÇO DA UNIDADE ACADÊMICA COM VAGAS PREVISTAS NESTE EDITAL

UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Escola de Design	Belo Horizonte	Rua Gonçalves Dias, 1434 - Lourdes - Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-091
Unidade Carangola	Carangola	Praça dos Estudantes, 23 - Santa Emília - Carangola - MG CEP: 36.800-000



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 15/03/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a)**, em 15/03/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 15/03/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 15/03/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26495656** e o código CRC **58722BF4**.